



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 1775/1991

Ementa

ALTERA REFERÊNCIA DOS CARGOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

Data da Norma

20/05/1991

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Status de Vigência

Em vigor



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA MIGUEL LANDIM, N.º 333

CGC(MF) 45 821 460/0001-50

LEI Nº 1.775 DE 20 DE MAIO DE 1.991

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 1.817/91, da Câmara Municipal de Ibitinga, promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O anexo VI da Lei Municipal nº 1.706/90 passa a ser o seguinte:

<u>REFERÉNCIAS</u>	<u>VENCIMENTOS</u>
1	26.485,00
2	29.133,00
3	32.046,00
4	35.250,00
5	38.775,00
6	42.265,00
7	46.069,00
8	50.215,00
9	54.734,00
10	59.660,00
11	64.433,00
12	69.588,00
13	75.155,00
14	81.167,00
15	87.661,00
I	54.734,00
II	59.660,00
III	143.859,00

ALTERANDO

A

Lei n.º 1706	em	25/04/90
Lei n.º	em	/ /
Lei n.º	em	/ /
Lei n.º	em	/ /
Lei n.º	em	/ /
Lei n.º	em	/ /

ARTIGO 2º - A presente tabela de referências aplica-se também aos Servidores do Serviço Autônomo Municipal de Saúde e ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA MIGUEL LANDIM, N.º 333

CGC(MF) 45.321.460/0001-50

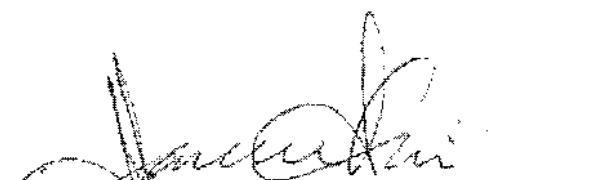
FL. 02

LEI Nº 1.775 - cont. fl. 01

ARTIGO 3º - O cargo de Auxiliar de Serviços Diversos passa a ser classificado como referência 3 (três).

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementada, se necessário.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 1.991, revogadas as disposições em contrário.



DR. YASMIEO SATO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Diretoria de Administração da P. M., em 20 de maio de 1.991.



MARIETTE BELA CARDOSO

CHEFE DO DEPTO DE PROTOCOLO,
ARQUIVO E SERVIÇOS GERAIS